

Edital de Licitação

Tomada de Preço n° 03/2016

Processo Licitatório n° 55/2016

Aquisição de janelas de alumínio de correr, portas internas de madeira e portas externas de alumínio, incluindo serviços de instalação a serem entregues e instaladas na Unidade Básica de Saúde do município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 12 de dezembro de 2016**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa para ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde do município, por empreitada global, conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de janelas de alumínio de correr, portas internas de madeira e portas externas de alumínio, incluindo serviços de instalação, a serem entregues e instaladas na Unidade Básica de Saúde de Santa Cecília do Sul, de acordo com as especificações e demais condições gerais para fornecimento constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste edital de licitação.

1.1 O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes, deverão obedecer rigorosamente o memorial descritivo e demais especificações técnicas.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **dia 07 de dezembro de 2016**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

- a)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (Modelo anexo VIII);
- b)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; conforme modelo **Anexo XIII**.

2.2.2 - Habilitação Jurídica

- a)** Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

2.2.3.2. Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual (**DI/RE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

2.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

2.2.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

2.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

2.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT), emitida após 01 de agosto de 2016.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2015;

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{}$ = (índice mínimo

aceitável de 1,00)

PC + PELP

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC} = (\text{índice mínimo aceitável de } 0,05)$

AC= Ativo Circulante; **AD=** Ativo Disponível **ARLP=** Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP=** Ativo Permanente; **AT =** Ativo Total; **PC=** Passivo Circulante; **PELP =** Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL=**Patrimônio Líquido.

a5) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, **após o dia 01 de outubro de 2016. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.**

Obs.: os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço n° 03/2016

Envelope N° 01 - Documentação

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço n° 03/2016

Envelope N° 02 - Proposta

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.1 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local deverão ser realizadas nos dias **01 de dezembro de 2016 somente na parte da manhã e nos dias 05 e 06 de dezembro de 2016, durante todo o dia**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. **(Anexo XII)**;

c1) O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VI)**.

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF do(s) profissional(is) responsável(eis) pelo objeto licitado, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XIV**.

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes; conforme modelo do Anexo VII;

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais,

comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação.

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

3.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. O preço base de referência para contratação, com base no orçamento é de R\$ 77.115,21 (Setenta e Sete Mil Cento e Quinze Reais e Vinte e Um Centavos) para o Item 1 e de R\$ 31.593,11 (trinta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Onze Centavos) para o item 2, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos materiais e serviços objeto desta licitação.

4.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

4.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

4.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Memorial Descritivo;

4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;

4.7.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:

4.7.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, desde que o preço global e o de cada item estejam previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do 13, I, do Decreto 7.983, de 2013.

4.7.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.8. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

4.7.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

4.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento

6.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

8. Das Dotações Orçamentárias

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1005 - Ampliação e reforma Posto de saúde

9. Do Contrato e Sua Execução:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por

ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 11.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.4. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.5. À licitante não será permitida sub-empregada, obrigando-se a executar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

9.7. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade

promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Do Prazo de Início e Conclusão da Instalação:

11.1. A empreitada para a execução do objeto licitado acima citado deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo de execução do objeto terá início a partir da data da emissão da Ordem de Início ou de documento equivalente e será de 30 dias.

11.4. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

11.5. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

12. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

13. Das Condições do Pagamento e Reajustamento

13.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

13.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2.1. Ao final da instalação e conclusão da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

13.2.1.1. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

13.2.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para avaliar a conformidade do objeto executado.

13.2.2.1. A conclusão definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

13.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

13.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término do objeto.

14. Da Fiscalização

14.1. A execução dos objetos ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Memorial Descritivo.

14.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

14.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais do objeto, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

14.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam

adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

14.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

14.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15. Do Recebimento do Objeto

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização do objeto contratado, e observado o disposto no subitem 15.2, infra;

15.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo objeto, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

15.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

15.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

15.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento do objeto, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

15.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16. Das Penalidades

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

16.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

17. Disposições Gerais

17.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

17.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

17.4. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

17.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

17.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

17.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

17.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

17.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

17.9. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

17.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

17.12. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

17.13. Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

17.14. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Planta;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VII - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo VIII - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IX - Declaração De Responsabilidade;

Anexo X - Declaração de Conhecimento;

Anexo XI - Minuta do Contrato;

Anexo XII - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo XIII - Declaração de Idoneidade;

Anexo XIV - Declaração De Responsabilidade Técnica;

Anexo XV - Modelo de Credenciamento

17.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h30min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone 54 3616-4070.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de novembro de 2016.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS NA UBS DE SANTA CECÍLIA DO SUL.
ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA
LOCAL: SANTA CECÍLIA DO SUL/RS
ÁREA TOTAL: 1168,57

Caberá a empresa um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A empresa será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

I. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

I.1 JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER 6 FOLHAS

I.1.1 Material

Janelas de alumínio de correr, com 6 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, tela mosquiteiro e persianas embutidas padronizada. As dimensões de cada janela estão apresentadas em projeto anexo, devem estar incluídas as guarnições, buchas de nylon S-6 com parafuso de aço zincado de cabeça chata e rosca soberba, espuma expansiva de poliuretano em embalagem aerossol com bico aplicador. Todas linha suprema e cor branca.

As dimensões de cada janelas estão em projeto anexo e orçamento, neste também está descrito qual será de 3 ou 6 folhas, os vidros terão custo separado das esquadrias, conforme orçamento.

I.1.2 Execução

Na execução deve conferir-se previamente a posição do vão presente na alvenaria (nivelamento com vãos laterais do mesmo pavimento e alinhamento com vãos de janela da respectiva prumada do prédio / alinhamento com arames de fachada).

Conferir com todo cuidado esquadro, prumo das obreiras e nível do peitoril e da testeira do vão de janela. Conferir previamente folga de 5 a 10mm em todo o contorno da janela, entre a superfície externa do marco e o vão da alvenaria devidamente requadrado com argamassa.



Posicionar a esquadria no vão, fixando-a temporariamente com cunhas de madeira.

Utilizando a própria esquadria como gabarito, marcar a posição dos furos no contorno do vão, para alojamento das buchas de nylon, retirar a esquadria, proceder às furações necessárias e à instalação das buchas de nylon, que deverão resultar faceadas com o requadramento do vão.

Reposicionar a esquadria, recolocando as cunhas de madeira e conferindo novamente cota do peitoril, esquadro, prumo e nível da janela.

Fixar a janela com os parafusos de rosca soberba, sem apertar em excesso e contraventar adequadamente o vão da janela (escoras entre montantes do quadro, e também entre travessas), prover ligeira aspensão de água em todo o contorno do vão (umedecendo a argamassa de revestimento).

Agitar energicamente o recipiente que contém a resina de poliuretano e iniciar aplicação sempre com a base do referido recipiente voltada para cima (bico de aplicação, portanto, virado para baixo), Aplicar espuma expansiva de poliuretano em todo o perímetro da esquadria, no vão entre o quadro da janela e o requadramento do vão, posicionando a válvula / bico de aplicação sempre para baixo.

Aguardar a cura da espuma e retirar o excesso com um estilete e parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela.

1.2 JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER 3 FOLHAS

1.2.1 Material

Janelas de alumínio de correr, com 3 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, tela mosquiteiro e persianas embutidas padronizada. As dimensões de cada janela estão apresentadas em projeto anexo, devem estar incluídas as guarnições, buchas de nylon S-6 com parafuso de aço zincado de cabeça chata e rosca soberba, espuma expansiva de poliuretano em embalagem aerossol com bico aplicador. Todas linha suprema e cor branca.

As dimensões de cada janelas estão em projeto anexo e orçamento, neste também está descrito qual será de 3 ou 6 folhas, os vidros terão custo separado das esquadrias, conforme orçamento.

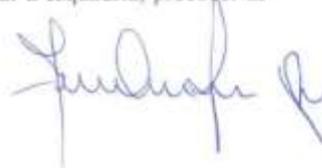
1.2.2 Execução

Na execução deve conferir-se previamente a posição do vão presente na alvenaria (nivelamento com vãos laterais do mesmo pavimento e alinhamento com vãos de janela da respectiva prumada do prédio / alinhamento com arames de fachada).

Conferir com todo cuidado esquadro, prumo das obreiras e nível do peitoril e da testeira do vão de janela. Conferir previamente folga de 5 a 10mm em todo o contorno da janela, entre a superfície externa do marco e o vão da alvenaria devidamente requadrado com argamassa.

Posicionar a esquadria no vão, fixando-a temporariamente com cunhas de madeira.

Utilizando a própria esquadria como gabarito, marcar a posição dos furos no contorno do vão, para alojamento das buchas de nylon, retirar a esquadria, proceder às



furações necessárias e à instalação das buchas de nylon, que deverão resultar faceadas com o requadramento do vão.

Reposicionar a esquadria, recolocando as cunhas de madeira e conferindo novamente cota do peitoril, esquadro, prumo e nível da janela.

Fixar a janela com os parafusos de rosca soberba, sem apertar em excesso e contraventar adequadamente o vão da janela (escoras entre montantes do quadro, e também entre travessas), prover ligeira aspersão de água em todo o contorno do vão (umedecendo a argamassa de revestimento).

Agitar energicamente o recipiente que contém a resina de poliuretano e iniciar aplicação sempre com a base do referido recipiente voltada para cima (bico de aplicação, portanto, virado para baixo), Aplicar espuma expansiva de poliuretano em todo o perímetro da esquadria, no vão entre o quadro da janela e o requadramento do vão, posicionando a válvula / bico de aplicação sempre para baixo.

Aguardar a cura da espuma e retirar o excesso com um estilete e parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela.

1.3 PORTAS INTERNAS DE MADEIRA

1.3.1 Material

Porta de madeira compensada, lisa para pintura, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças, portas nos tamanhos de 0,80x2,10, 0,90x2,10, 1,00x2,10 e 1,20x2,10. Conforme projeto e orçamento.

No orçamento o revestimento laminado melamínico liso para dar um acabamento liso as portas consta como item separado, porém as portas já deverão serem entregues e colocadas com este revestimento na espessura de 0,8mm.

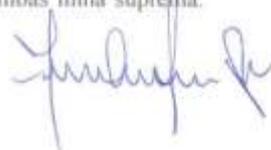
1.3.2 Execução

O batente nunca deve estar em contato direto com a alvenaria. Devem ser usados calços de madeira para proporcionar uma fixação segura e estável. Os calços devem ser de madeira seca, tratada contra cupins e fungos, para que não comprometam a qualidade de todo o conjunto. Os furos dos parafusos devem ser escareados e bem distribuídos, obedecendo o alinhamento das dobradiças (3 em cada lado). Em batentes mais largos, utilizar dois furos em linha. Os parafusos não devem pressionar o batente a ponto de comprometer seu esquadro, pois isto inviabiliza o correto funcionamento da porta.

1.4 PORTAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO

1.4.1 Material

Porta de correr externa 2 folhas com travessa, em alumínio na cor branca e outra porta externa de alumínio 2 folhas de abrir para o lado de fora, ambas linha suprema.



Detalhes estéticos serão escolhidos pela administração e secretaria da saúde posteriormente.

Ambas as portas terão vidro laminado refletivo, com custo separado das portas, conforme orçamento.

1.4.2 Execução

O vão onde será instalada a janela ou a porta deve ter uma folga de 1 cm a 2 cm acima da dimensão da peça. Também é necessário que a abertura esteja no esquadro, aprumada e nivelada. Neste tipo de fixação, é preciso abrir na parede as áreas para o chumbamento, conforme o número, posição e tamanho das grapas. Quebre a alvenaria o suficiente para acomodar os chumbadores acoplados. Coloque a esquadria no vão, aprume e nivele a peça, utilizando cunhas ou calços de papelão ou madeira em suas extremidades. Preencha a área das grapas com argamassa. Durante a cura, mantenha as folhas móveis totalmente fechadas e imóveis. Se estiverem lacradas, retire a proteção apenas depois da cura da argamassa.

1.5 FECHADURAS

1.5.1 Material

Fechadura de embutir para portas internas, acabamento padrão médio, com execução de furo, fornecimento e instalação.

1.6 REVESTIMENTO MELAMINICO

1.6.1 Material

Revestimento laminado melaminico que deverá vir colocado nas portas internas de madeira, perfeitamente aderido. Com espessura de 0,8mm e cor branca.

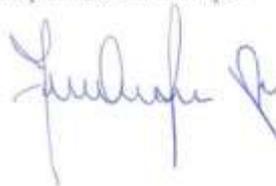
2. GENERALIDADES

2.1 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Deverão respeitar as Normas Brasileiras, e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de **1ª qualidade e de 1º uso**, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que



apresentarem defeitos de qualquer natureza (na vitrificação, medidas, empenamentos, etc.).

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

2.2 SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissos do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados na obra ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

2.3 PROJETO

Os serviços e materiais serão executados em obediência aos projetos apresentados que a definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possa haver no decorrer da construção, só poderão ser realizadas após, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

2.4 SERVIÇOS GERAIS

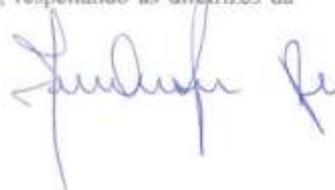
Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

2.5 VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

2.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.



2.7 CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

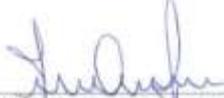
A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante. Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

Santa Cecília do Sul - RS, 31 de outubro de 2016.



Município de Santa Cecília do Sul



Regina E. Chiste
Eng. Civil Crea/RS 208857

Tomada de Preço nº 03/2016
Anexo II - Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENÁRIA									
COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS NA UBS					DATA: 28/10/2016				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					ÁREA: 1168,57 m²				
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre					BDI: 24,98%		1,2405		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. BDI (R\$)	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	VALOR TOTAL
1									
ESQUADRIAS									
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO									
1.1	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 2,00 x 1,20, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	33,60	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 20.677,07	R\$ 6.892,36	R\$ 27.569,43
1.2	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 4,00 x 1,20, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	4,80	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 2.963,87	R\$ 984,62	R\$ 3.948,49
1.3	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 2,75 x 1,20, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	3,30	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 2.030,78	R\$ 676,93	R\$ 2.707,71
1.4	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 3,00 x 1,20, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	3,60	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 2.215,40	R\$ 738,47	R\$ 2.953,87
1.5	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 1,50 x 1,00, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	1,96	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 1.218,47	R\$ 406,16	R\$ 1.624,63
1.6	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 2,00 x 2,80, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	1,80	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 964,62	R\$ 328,21	R\$ 1.312,83
1.7	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 1,20 x 1,20, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	7,20	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 4.430,80	R\$ 1.476,00	R\$ 5.907,74
1.8	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 1,20 x 0,60, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	1,44	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 886,16	R\$ 295,38	R\$ 1.181,55
1.9	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 1,50 x 1,20, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	7,20	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 4.430,80	R\$ 1.476,00	R\$ 5.907,74
1.10	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 1,50 x 0,90, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	1,35	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 830,78	R\$ 276,33	R\$ 1.107,70
1.11	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 1,00 x 2,00, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	2,00	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 1.230,78	R\$ 410,26	R\$ 1.641,04
1.12	MERCADO	Janela de correr em alumínio, 0,60 x 0,50, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, LINHA SUPREMA	m²	3,84	R\$ 633,85	R\$ 820,52	R\$ 2.383,09	R\$ 797,70	R\$ 3.180,79
1.13	85001	Vidro 4mm incolor para janelas	m²	71,91	R\$ 122,95	R\$ 159,16	R\$ 8.583,83	R\$ 2.861,28	R\$ 11.445,11
1.14	MERCADO	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS C/ TRAVESSA - 1,80x2,00m LINHA SUPREMA COR BRANCA	unid.	4,20	R\$ 481,12	R\$ 622,81	R\$ 1.961,85	R\$ 653,95	R\$ 2.615,80
1.15	MERCADO	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS C/ TRAVESSA - 2,00x2,00m LINHA SUPREMA COR BRANCA	unid.	3,96	R\$ 481,12	R\$ 622,81	R\$ 1.849,75	R\$ 616,58	R\$ 2.466,33
1.16	MERCADO	VIDRO LAMINADO REFLETIVO PRATA	m²	8,16	R\$ 150,00	R\$ 194,18	R\$ 1.188,35	R\$ 396,12	R\$ 1.584,47
									R\$ 77.114,21
2									
ESQUADRIAS DE MADEIRA									
2.1	73910008	Porta de madeira compensada, lsa para pintura, incluso estuque 2A, alisar 2A e dobradiças 0,80x2,10	unid.	19,00	R\$ 337,73	R\$ 437,19	R\$ 6.229,98	R\$ 2.076,06	R\$ 8.306,04
2.2	73910008	Porta de madeira compensada, lsa para pintura, incluso estuque 2A, alisar 2A e dobradiças 0,90x2,10	unid.	11,00	R\$ 337,73	R\$ 437,19	R\$ 3.606,83	R\$ 1.202,26	R\$ 4.809,11
2.3	73910008	Porta de madeira compensada, lsa para pintura, incluso estuque 2A, alisar 2A e dobradiças 1,00x2,10	unid.	2,00	R\$ 337,73	R\$ 437,19	R\$ 665,79	R\$ 218,60	R\$ 874,39
2.4	73910008	Porta de madeira compensada, lsa para pintura, incluso estuque 2A, alisar 2A e dobradiças 1,30x2,10	unid.	3,00	R\$ 337,73	R\$ 437,19	R\$ 983,68	R\$ 327,88	R\$ 1.311,57

2.5	7100	Laminado metálico lac. espessura 0,8mm	m²	134,00	R\$ 74,00	R\$ 96,79	R\$ 9.627,20	R\$ 3.208,07	R\$ 12.836,26
2.6	91306	Fechadura de embutir para portas internas, acabamento padrão médio, com execução de furo, fornecimento e instalação	und.	35,00	R\$ 76,26	R\$ 96,72	R\$ 2.591,36	R\$ 963,79	R\$ 3.455,15
Subtotal Item 2.0									R\$ 21.993,11
Custo material					R\$ 81.531,24				
Custo Mão-de-Obra					R\$ 27.177,88				
CUSTO TOTAL COM BDI					R\$ 108.708,33				


 Regina E. Chiste
 Engenheiro Civil Crea/RS 208857

Santa Cecília do Sul-RS, 31 de outubro de 2016.

 Jusene Consolidora Peruzzo
 Prefeita Municipal

Tomada de Preço nº 03/2016
 Anexo III - Cronograma Físico Financeiro

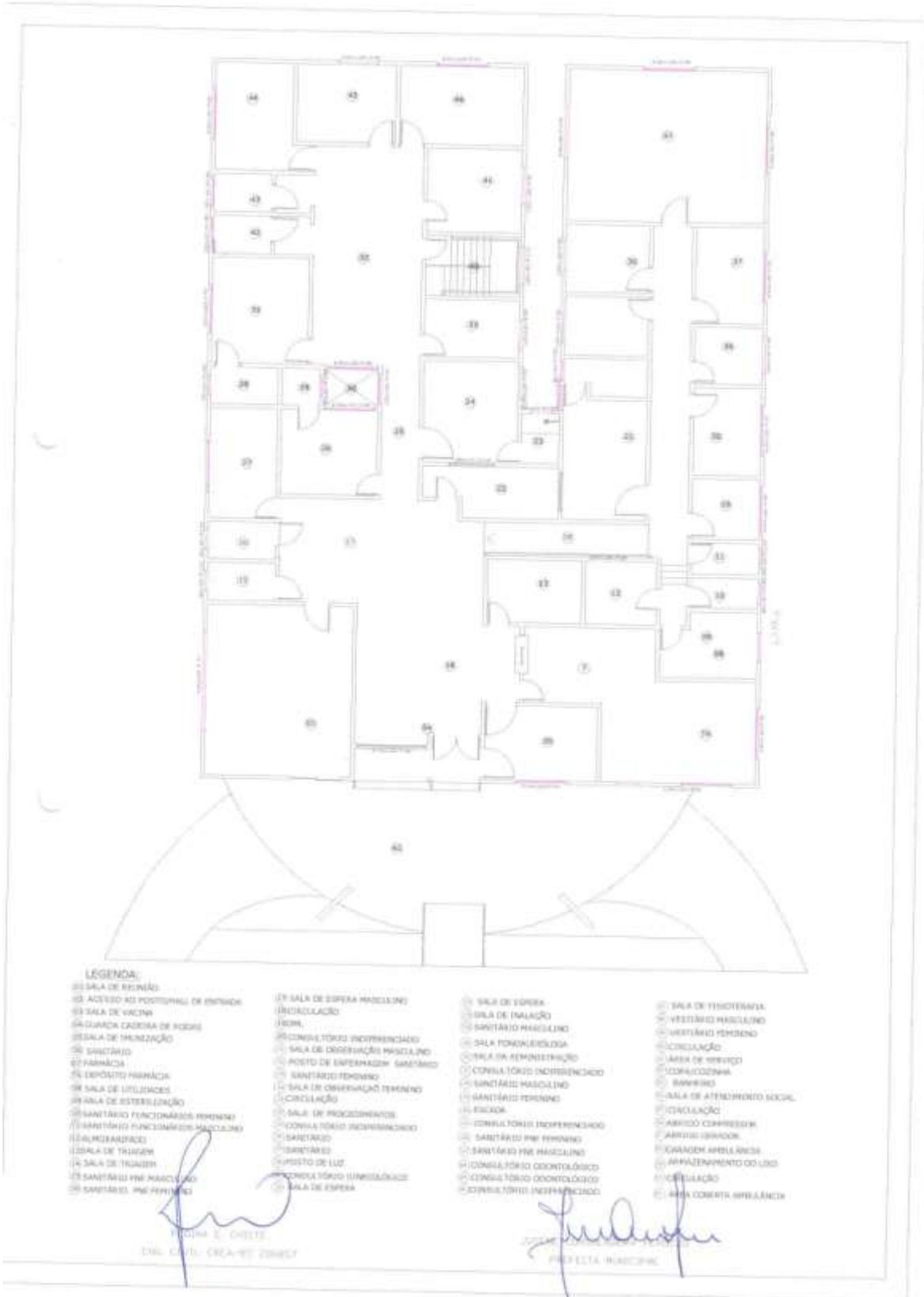
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		Peso	Valor das Obras e Serviços	Dias		
Item	Descrição	%	R\$	%	30	
					R\$	
1	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	70,94%	77115,21	100%	77115,21	
2	ESQUADRIAS DE MADEIRA	29,06%	31593,11	100%	31593,11	
TOTAL	SIMPLES			100,00%	108708,3264	
	ACUMULADO	100%	108708,33	100,00%	108708,3264	


 Eriberto Regina Chiste
 CREARS-208857

Santa Cecília do Sul, 31 de outubro de 2016.

 Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço n° 03/2016
Anexo IV - Planta



Anexo V

Tomada de Preço nº 03/2016

Modelo de Proposta**Identificação da Proponente:**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item 1. Esquadrias em Alumínio

Item	Descrição	Qtde	Un.	Preço Unitário/ Preço Total		Preço Total R\$
				Material R\$	Mão de Obra R\$	
1.1	Janela de correr em alumínio, 2,00 x 1,20m, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	33,6	m ²			
1.2	Janela de correr em alumínio, 4,00 x 1,20m, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	4,80	m ²			
1.3	Janela de correr em alumínio, 2,75 x 1,20m, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	3,30	m ²			
1.4	Janela de correr em alumínio, 3,00 x 1,20m, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	3,60	m ²			
1.5	Janela de correr em alumínio, 1,80 x 1,00m, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	1,98	m ²			
1.6	Janela de correr em alumínio, 2,00 x 2,80m, 6 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	1,60	m ²			
1.7	Janela de correr em alumínio, 1,20 x 1,20m, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas	7,20	m ²			

	embutidas, cor branca, Linha Suprema					
1.8	Janela de correr em alumínio, 1,20 x 0,60m, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	1,44	m ²			
1.9	Janela de correr em alumínio, 1,50 x 1,20m, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	7,20	m ²			
1.10	Janela de correr em alumínio, 1,50 x 0,90m, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	1,335	m ²			
1.11	Janela de correr em alumínio, 1,00 x 2,00m, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	2,00	m ²			
1.12	Janela de correr em alumínio, 0,80 x 0,60m, 3 folhas, com tela mosquiteiro e venezianas embutidas, cor branca, Linha Suprema	3,84	m ²			
1.13	Vidro 4mm incolor para janelas	71,91	m ²			
1.14	Porta de correr 2 folhas com travessa 1,80 x 2,00m, cor branca, Linha Suprema	4,20	un.			
1.15	Porta de correr 2 folhas com travessa 2,00 x 2,00m, cor branca, Linha Suprema	3,96	un.			
1.16	Vidro laminado refletivo prata	8,16	m ²			
Total Esquadrias em Alumínio						

Item 2. Esquadrias de Madeira

Item	Descrição	Qtde	Un.	Preço Unitário/ Preço Total		Preço Total R\$
				Material R\$	Mão de Obra R\$	
2.1	Porta de madeira compensada 0,80 x 2,10m, lisa para pintura, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças	19	Un.			
2.2	Porta de madeira compensada 0,90 x 2,10m, lisa para pintura, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças	11	Un.			
2.3	Porta de madeira compensada 1,00 x 2,10m, lisa	02	Un.			

	para pintura, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças					
2.4	Porta de madeira compensada 1,20 x 2,10m, lisa para pintura, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças	03	Un.			
2.5	Laminado melaminico liso, espessura 0,8mm	134	m ²			
2.6	Fechadura de embutir para portas internas, acabamento padrão médio, com execução de furo, fornecimento e instalação	35	Un.			
Total Esquadrias em Madeira						

	Item 1	Item 2	Valor Total da Proposta
Total de Materiais	R\$	R\$	R\$
Total de Mão - de - obra	R\$	R\$	R\$
Total de Materiais e Mão - de - obra	R\$	R\$	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declaro, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2016.

 (assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
 (nome, RG, CPF, cargo)

Anexo VI
Tomada de Preço n° 03/2016

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo VII
Tomada de Preço nº 03/2016

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo VIII

Tomada de Preço nº 03/2016

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo IX
Tomada de Preço nº 03/2016

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo X
Tomada de Preço n° 03/2016

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na _____ n°
_____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as
penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde o objeto
será executado, das condições para execução, inclusive quanto
suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim,
declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o
certame, de todos os meios necessários à execução do objeto
ora contratado na conformidade do Anexo I - Memorial
Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2016.

(representante legal / procurador)

Anexo XI
Tomada de Preço nº 03/2016

Minuta do Contrato

Contrato nº
Tomada de Preço nº 03/2016
Processo Licitatório nº 55/2016

Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor(a) (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**,, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço nº 03/2016**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, os objetos conforme abaixo descrito, a serem entregues e instaladas na Unidade Básica de Saúde de Santa Cecília do Sul, de acordo com as especificações e demais condições gerais no Memorial Descritivo, Anexo I e Proposta, anexo V, deste edital de licitação.

Clausula Segunda - Pela realização do objeto licitado identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

Clausula Terceira - O objeto acima referido deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização para a instalação, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Quando finalizado as instalações, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 20 (vinte) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigido o pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

Parágrafo Segundo - No caso da execução do objeto não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Terceiro - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

Cláusula Quinta - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato}) \times \text{dias de atraso}}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})}$$
$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam

interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

Cláusula Sétima - É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

Cláusula Oitava - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1005 - Ampliação e reforma Posto de saúde

Cláusula Nona - A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

Cláusula Décima Segunda - O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente.

Cláusula Décima Terceira - Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Quarta - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sexta - Ficará como responsável técnico deste objeto o Sr. (a) _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

Cláusula Décima Sétima - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

Cláusula Décima Nona - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, ____ de _____ de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Anexo II
Tomada de Preço n° 03/2016

Modelo de Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço n° 03/2016, que a Empresa localizada na Rua..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°..... procedeu na vistoria do local onde será executada o objeto, objeto da licitação acima identificada, em ___ de ___ de 2016.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) RG n°..... tomou ciência das condições atuais, suas instalações e serviços a serem realizados.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo XIII

Tomada de Preço n° 03/2016

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2016.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo XIV
Tomada de Preço n° 03/2016

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____ (nome completo),
portador RG _____, emitido pelo _____,
domiciliado _____, com telefone
para contato n° _____, responsável técnico pela
empresa _____ estabelecida na cidade de
_____ no endereço _____, declara,
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as
condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos,
Planilhas, Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -
documentação)

Anexo XV
Tomada de Preço nº 03/2016

Modelo de Credenciamento

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul, na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal (Firma Reconhecida)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes)